



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARAPANIM-PA
CNPJ: 05.171.681/0001-74

COORDENAÇÃO
DO CONTROLE
INTERNO



PARECER Nº 15 / 2025 – CCI/PMM

PARECER DO CONTROLE INTERNO – 2º TERMO ADITIVO QUANTITATIVO DE 25%.

DA IDENTIFICAÇÃO:

MODALIDADE	2º TERMO ADITIVO QUANTITATIVO DE 25% DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM-PA.
CONTRATADO	A S DA SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA. CNPJ. N.º 13.494.732/0007-12.
CONTRATO Nº	20240092 > FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA	07/03/2025 ATÉ 08/07/2025
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO	ANDRÉ RENAN CAMPELO PIMENTEL.

DOS FATOS:

Chegou nesta **COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM-PA**, para manifestação de visibilidade de parecer sobre a legalidade e regularidade do **2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO DE 25% DO CONTRATO Nº 20240092**; nos limites permitidos por lei, **REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO SRP Nº 02/2024**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**; que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Trav. Floriano Peixoto, nº 211 Bairro: Centro, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, inscrita no CNPJ: 05.171.681/0001-74, neste ato representada pelo Sr. **PREFEITO CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS**, portador do CPF nº. 627.853.112-72 e RG nº. 3173858 SSP/PA; em Convivência com **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **RAFAEL GONÇALVES FERREIRA**, portador (a) do CPF nº 645.188.092-20 e RG nº 3269593 SSP/PA, doravante e denominados **CONTRATANTES** e a **EMPRESA A S DA SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, sediada à sediada à Tv. Lauro Sodré, s/n, Bairro: Guarita, CEP: 68.760-000, Marapanim/PA, Inscrita no CNPJ: 13.494.732/0007-12, Inscrição Estadual nº 15.622.406-2, neste ato representado por Alex Souza da Silva, portador do RG sob nº 3505698, e do CPF sob nº 662.023.612-04; doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO DE 25% DO CONTRATO** acima identificado, de acordo com as legislações pertinentes. A seguir, publicamos nossas atribuições.

DAS ATRIBUIÇÕES:

Eu, **ANDRÉ RENAN CAMPELO PIMENTEL**, CPF: 920.835.602-72. RG 4710565 PC-PA, LOTADO NO CARGO DE **COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO**; **DECRETO 011/2023**. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM** de 25 de fevereiro de 2014, da Lei Municipal 1.946/2022 de 11 de julho de 2022 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, após análise minuciosa da formalização do processo para o **2º TERMO ADITIVO QUANTITATIVO DE 25%**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARAPANIM-PA
CNPJ: 05.171.681/0001-74

COORDENAÇÃO
DO CONTROLE
INTERNO



acima referendado, a Coordenação Interna do Município de Marapanim-PA, no uso de suas atribuições, passa a opinar e expedimos, a seguir, nossas considerações

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO TERMO ADITIVO QUANTITATIVO DE 25%.

O Procedimento de **Aditivo Contratual quantitativo de 25%**, está regulado pela Lei de Licitação de nº 14.133/21, a qual institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 124, da lei de licitações, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 124: Os contratos regidos por essa lei, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela administração:

B). Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei.

Ademais o Art. 125, trata especialmente das alterações:

Art. 125: Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

DO PARECER:

No que tange as análises procedimentais para o **2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO DE 25%**, em epígrafe, jugamos que, nenhuma anormalidade foi observada, os documentos estão regularmente adequados as exigências da formalização do processo.

O prazo de vigência deste 2º Termo de Aditivo Quantitativo é com início na data de 07 de MARÇO de 2025 e o encerramento em 08 de JULHO de 2025.

Em um dos pontos observados, é que o contrato possui postagem no mural de licitações no site do TCM-PA, conforme a legislação pertinente.

Diante do interesse público devidamente justificado, o Controle Interno do Município de Marapanim entende que a manifestação para a viabilidade de parecer sobre a legalidade do **2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO DE 25% DO CONTRATO Nº 20240092 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM-PA, É VÁLIDO.**

Esta Coordenação do Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021, e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra, legalmente amparado pelo Art. 124 do § I, alínea “b” da Lei acima supracitada.

Sendo assim, considera-se **REGULAR** em forma e conteúdo o presente **2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO DE 25% DO CONTRATO.**

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

É o parecer.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARAPANIM-PA
CNPJ: 05.171.681/0001-74**

**COORDENAÇÃO
DO CONTROLE
INTERNO**



Salvo Melhor Juízo.

MARAPANIM-PA, 11 DE MARÇO DE 2025

ANDRÉ RENAN CAMPELO PIMENTEL
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO.
DECRETO N.º 11/2023.